CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 01/10/19
Presidente

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

PROJETO DE LEI Nº___ DE SETEMBRO DE 2019.

"Institui o Programa Mãe Luzianiense no Município de Luziânia e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no município o Programa Mãe Luzianiense com vistas a ampliar a assistência às gestantes que acessam os serviços da Rede Municipal de Saúde, as mulheres que pensam ou não em engravidar, bem como preparar gestantes, parceiros e famílias para as transformações de uma gestação.

Art. 2º O programa será desenvolvido mediante palestras, painéis, cursos, seminários, debates, workshops, congressos, grupos, campanhas educativas e de mídia e outras atividades.

Art. 3º Poderão ser realizadas parcerias com universidades, hospitais, escolas, empresas, organizações da sociedade civil, associações comunitárias e instituições privadas.

Parágrafo único. As parcerias no *caput* serão realizadas após autorizações do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

Art. 4° O Programa Mãe Luzianiense tem os seguintes objetivos:

I – Sensibilizar a apoiar as gestantes na construção de um método educacional pautado no respeito e na empatia, de modo a prevenir violação de direitos das crianças e/ou adolescentes;

II – Tornar a mulher mais ativa com o próprio cuidado e com a alimentação;

III – Contribuir para a conscientização do pré-natal;

Protocolo nº 1468
Data: 30/09/19
Claudia Regina Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

IV – Contribuir para a redução dos riscos na gestação;

V – Contribuir para a queda da mortalidade infantil;

VI – Contribuir para o aumento da participação da figura paterna no acompanhamento do pré-natal e no desenvolvimento infantil;

VII – Contribuir para o planejamento familiar;

VIII – Contribuir para redução da gravidez na adolescência.

Art. 4° As atividades do Programa Mãe Luzianiense poderão acontecer em praças públicas, escolas, organizações de bairro, organizações da sociedade civil, unidades básicas de saúde, policlínicas, hospitais, universidades e centro de referência da saúde da mulher.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 1º dia do mês de outubro de 2019.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

JUSTIFICATIVA

O objetivo da proposta é colaborar com as gestantes para evitar transtornos indesejáveis e fazer do período da gestação uma espera mais confortável, fazendo com que esse momento importante possa ser de boas recordações, bem como favorecer a realização de grupos reflexivos que objetivam sensibilizar as gestantes quanto aos cuidados no pré-natal a apoiá-las na construção de um método educacional pautado no respeito e na empatia, de modo a prevenir a violação de direitos das crianças e/ou dos adolescentes.

Quantos desafios acontecem no período de gestação. São 9 (nove) meses, 42 (quarenta e duas) semanas, mais ou menos 290 (duzentos e noventa) dias de transformação na vida de uma gestante. Não é tarefa fácil ser mãe. Sua rotina e hábitos precisam de adaptação.

Queixas tão comuns, relatadas seja num consultório médico ou com amigos, são as dores, o inchaço, os enjoos, o cansaço, os desejos e a educação da vida que gera em seu ventre. Assim, para se ter uma gestação saudável e tranquila faz-se necessário redobrar os cuidados com o corpo e com a alimentação.

Conseguinte a gestação, vem o período de educação da criança. Frente a isso, são inúmeros os relatos de dificuldades, fato que requer reflexões constantes. Pais buscam orientação de profissionais e especialistas para melhor educar seu filho, principalmente, pais de primeira viagem que se encontram inseguros. Neste sentindo, é necessário criar instrumentos que orientem gestantes e familiares.

Por essas razões solicito aos nobres vereadores desta Casa de Leis, o voto favorável para a presente propositura.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 1º dia do mês de outubro de 2019.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora